

Alfredo Chaves, 17 de Setembro de 1980

Rainor Breda
RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei Nº 513/80

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A no valor de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art. 2º - O referido empréstimo de que se trata o Art. 1º, servirá para indenização do material cirúrgico e hospitalar da Firma Casa Saúde e Maternidade Sant'Anna Ltda, que o empréstimo será pago comprometendo parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e I. C. M., dentro dos exercícios de 1981 a 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de Setembro de 1980.

Rainor Breda
RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei Nº 514/80

O Prefeito Municipal de Alfredo